

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO N° 3.382

**DECRETO N° 3.382**

“Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Paranaguá”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal, deverão ser observados:

I - o uso das máscaras de proteção fácil, em ambiente fechado;  
II - os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA.

§1º Os protocolos dispostos no inciso II deste artigo serão divulgados por ato próprio da Secretaria de Estado de Saúde – SESA.

§2º As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, prevista no inciso I deste artigo.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º Permanecem válidas as demais disposições municipais sobre o tema, à exceção dos dispositivos que com este Decreto conflitarem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de março de 2022.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**WALLÉRIA NERIS DE SOUZA TEIXEIRA**

Procuradora Geral do Município

- interina -

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**F07B93EC